



## **DECRETO Nº 3514**

*de 20 de julho de 2021*

### **“Suspende, temporariamente, atividades especificadas e dá outras providências”.**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o número crescente de casos do novo coronavírus - COVID- 19 apresentado no Município de Chapadão do Sul - MS, DECRETA:*

#### ***Art. 1º.***

*Ficam suspensas, no período de 21 a 27 de julho de 2021, festas de toda e qualquer espécie, tais como aniversários, casamentos, batizados, reuniões familiares, entre outras; atividades esportivas de todas as modalidades, inclusive atividades físicas em academias, estúdios ou quadras, campos e ginásios de esportes.*

#### ***Art. 2º.***

*Ficam suspensas, no período de 23 a 26 de julho de 2021, todas as atividades escolares, comerciais (inclusive supermercados, bares e conveniências), empresariais, de prestação de serviços, de serviços públicos, esportivas, recreativas e religiosas de todos os cultos.*

#### ***1º***

*Não se incluem na suspensão prevista o caput deste artigo os comércios de fornecimento de medicamentos e de combustíveis e as atividades de mão-de-obra da construção civil, atividades agrícolas e agropecuárias e atividades de produção de derivados da cana-de-açúcar e milho*

**2°**

*Os restaurantes poderão exercer suas atividades somente no sistema de delivery.*

**3°**

*Em contrapartida a suspensão das atividades em dias úteis, serão antecipadas as comemorações do Dia da Independência do Brasil, 07 de Setembro, e do Dia da Criação do Estado de Mato Grosso do Sul, dia 11 de Outubro.*

**Art. 3°.**

*Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Chapadão do Sul - MS, 20 de julho de 2021*

*JOÃO CARLOS KRUG Prefeito Municipal*

---

*Decreto N° 3514/2021 - 20 de julho de 2021*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*